

ALVALADE

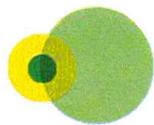
Junta de Freguesia

Proposta n.º 132/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,
No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- II. À semelhança do ano anterior, a **Associação Educar a Sorrir** endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de *apoio não financeiro* de cedência de transporte para proporcionar às crianças inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no mês de julho na EB1 D. Luís da Cunha e na EB1 dos Coruchéus, dias de ida à praia para possibilitar actividades próprias da época balnear;
- III. O pedido de cedência de transporte seria para os dias 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de julho;
- IV. O presente pedido de *apoio financeiro* foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 74/2015;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Da **Avaliação do Pedido de Atribuição**, foi considerada a disponibilidade do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), bem como a natureza jurídica da Associação em causa;
- VI. De acordo com a disponibilidade do autocarro da JFA e com a do Sr. Motorista, será possível a cedência do autocarro para os dias 6, 7, 13, 21 e 23 de julho;
- VII. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas condições de pagamento a seguir mencionadas:
- a) **JFA**: encargos com gasóleo, portagens e desgaste do veículo;
 - b) **Associação Educar a Sorrir**: serviço de motorista [€80,00/dia + almoço];
- VIII. O apoio financeiro ora proposto encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2015.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia por escrito dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do CPA actual (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro), informando-os do sentido provável de **deferimento parcial** da sua candidatura no âmbito do RAAFA.

Lisboa, 15 de Junho de 2015

A Vogal da Educação

Cláudia Cláudio